

ACÓRDÃO Nº 1765/2023 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 006.286/2019-4.
2. Grupo I – Classe I – Assunto: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Alex Gonçalves dos Santos (CPF 087.854.496-87).
4. Entidade: Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade: Unidade de Auditoria Especializada em Recursos (AudRecursos).
8. Representação Legal:
 - 8.1. Márcio de Oliveira Sousa, OAB/DF 34.882, entre outros, representando Alex Gonçalves dos Santos.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recurso de reconsideração interposto por Alex Gonçalves dos Santos contra o Acórdão 9.229/2020-2ª Câmara, por intermédio do qual este Tribunal julgou irregulares suas contas, condenou-lhe ao pagamento do débito e aplicou-lhe a multa prevista no art. 57, da Lei 8.443/1992.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração, com fulcro nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento; e
 - 9.2. encaminhar cópia desta deliberação ao recorrente, à Suframa e à Procuradoria da República no Distrito Federal, para ciência, informando que a presente deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamenta, está disponível para consulta no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, além de esclarecer que, caso requerido, o TCU poderá fornecer sem custos as correspondentes cópias, de forma impressa.
10. Ata nº 4/2023 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/3/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1765-04/23-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Augusto Nardes (Relator) e Antonio Anastasia.
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (na Presidência).
 - 13.3. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral